



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 07/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORMULAS ELEMENTAR PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”

2.5. Assim sendo, embasa-se a necessidade de conduzir o processo de aquisição por meio de pregão eletrônico, com o intuito de estabelecer uma ata de registro de preços pelo menor valor, que garanta a obtenção dos medicamentos necessários para o abastecimento das Unidades de Saúde do Município. Este procedimento visa assegurar a oferta dos medicamentos de forma gratuita pela Secretaria de Saúde, promovendo o acesso da população aos tratamentos necessários.

2.6. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, tendo em vista que o preço será MENOR PREÇO. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o bem estar dos munícipes não faltarão.

2.7. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.8. Cabe ressaltar que estes medicamentos são usados de forma regular com um consumo pré estimado, no qual justifico a requisição da quantidade informada, conforme a



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

necessidade dos usuários, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

2.9. As quantidades solicitadas foram obtidas levando em consideração o atendimento aos pacientes e seu consumo aferido de acordo com prescrição médica.

2.10. Cumpre esclarecer que a aquisição dos medicamentos se faz necessários para atendimento de demanda prescrita pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter a continuidade, evitando a falta de estoques e o não atendimento por falta de medicamentos nos estoques.

2.11. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, vimos por deste solicitar futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **para retirada de forma parcial conforme consumo e manutenção do estoque.**

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas a seguir.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOL.ORAL, FR GOT, ORAL FRASCO 20 MILILITRO	FRS	1.000		
2	CLONAZEPAM 2, 5MG/ML, SOL ORAL, FR GOT, ORAL FRASCO 20 MILILITRO	FRS	1.000		
3	ACIDO VALPROICO 250MG, CAPS/CP/CPREV, ORAL	CP	450.000		
4	SODIO, VALPROATO 576, 20MG(EQUIV 500MG AC VALPR), CAP/CP/CP REV	CP	300.000		
5	VALPROATO DE SODIO 57, 624 MG/ML, XPE/SOLUCAO, FR, ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRS	5.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	600.000		
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	450.000		
8	CARBAMAZEPINA 200MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	700.000		
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL, FR, ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRS	1.000		
10	LITIO, CARBONATO 300 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	400.000		
11	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	150.000		
12	CLONAZEPAM 2MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	600.000		
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	280.000		
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	200.000		
15	DIAZEPAM 10MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	600.000		
16	FENITOINA 100MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		
17	FENOBARBITAL 100MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		
18	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL ORAL, FR GOT, ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20 MILILITRO	FRS	400		
19	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	1.500.000		
20	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL ORAL, FGOT, VO FRASCO 30 MILILITRO	FRS	1.000		
21	HALOPERIDOL 5MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	220.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

22	HALOPERIDOL DECAN. 70, 52 MG/ML(EQ.50MG/ML), INJ, FA/SP/A 1ML, IM FRASCO AMPOLA 1 MILILITRO	FRS AMP	7.500		
23	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	85.000		
24	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	250.000		
25	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	1.500.000		
26	CITALOPRAM 20MG CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	50.000		
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		
28	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	350.000		
29	PREGABALINA 75 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	350.000		
30	PERICIAZINA 40MG/ML, SOL.ORAL, FR GOT, ORALFRASCO 20 MILILITRO	FRS	3.000		
31	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOL ORAL, FR GOT, ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 20 MILILITRO	FRS	5.000		
32	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG, CAP/CP/CP REV., ORAL	CP	50.000		
33	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	30.000		
34	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	30.000		
35	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG, CAP/CP REV LIB PROLONG, ORAL	CP	150.000		
36	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG, CAP/CP REV LIB PROLONG, ORAL	CP	200.000		
37	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	150.000		
38	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG,	CP	250.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

	CAP/CP/CP REV, ORAL				
39	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	100.000		
40	MIRTAZAPINA 30MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		
41	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	75.000		
42	ALENDRONATO SODIO 70 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	500		
43	LEVODOPA 100 MG + BENSERASIDA 25 MG CAP/COMP/COMP REV, VO	CP	20.000		
44	LEVODOPA 200M + BENSERAZIDA 50 MG CAPS/COMP/COMP REV ORAL	CP	150.000		
45	BUDESONIDA 32MCG/ DOS, SUSP AQ NASAL, FR SPR, NASAL FRASCO 120 DOSES	FRS	200		
46	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	450.000		
47	CARVEDILOL 3,125MG,CAPS/CP/CP.REV,ORAL	CP	100.000		
48	CARVEDILOL 6,25MG,CAPS/CP/CP.REV,ORAL	CP	100.000		
49	CARVEDILOL 12,5MG,CAP/CP/CP.REV,ORAL	CP	100.000		
50	CARVEDILOL 25MG,CAPS/CP/CP.REV,ORAL	CP	100.000		
51	DOXAZOSINA MESILATO 2MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	30.000		
52	FINASTERIDA 5MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	30.000		
53	CIPROFLOXACINO, CLOR 500MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	70.000		
54	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	100.000		
55	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG,CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	100.000		
56	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	100.000		
57	PROGESTERONA 200MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	15.000		
58	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	10.000		
59	SINVASTATINA 10MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	10.000		
60	SINVASTATINA 20MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	20.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

61	SINASTATINA 40MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	10.000		
62	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	150.000		
63	VARFARINA SODICA 5MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	15.000		
64	ACICLOVIR 200MG,CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	75.000		
65	ACICLOVIR 50MG/G,CREM DERMAT, BIS/TUBO, DERMATO BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	5.000		
66	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG,CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	450.000		
67	ACIDO FOLICO 5MG,CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	350.000		
68	ALBENDAZOL 400 MG, CAP/CP/CP REV/CP MAST, ORAL	CP	15.000		
69	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSP ORAL, FR/ML, ORAL FRASCO 20ML	FRS	7.000		
70	ALOPURINOL 300 MG, CAP/CP CP REV, ORAL	CP	100.000		
71	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	150.000		
72	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULAN DE POT. 125MG,CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	100.000		
73	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULAN POT. 62,5MG/5ML,PO SUSP,FR,ORAL FRASCO 75 MILILITRO	FRS	50.000		
74	AMOXICILINA 500 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	500.000		
75	AMOXICILINA 50 MG/ML, PO SUSP ORAL, FR, ORAL FRASCO 60 MILILITRO	FRS	70.000		
76	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	75.000		
77	ATENOLOL 25MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	75.000		
78	ATENOLOL 50 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	200.000		
79	AZITROMICINA 40MG/ML, PO SUSP ORAL, FR,ORAL FRASCO 15 MILILITRO	FRS	20.000		
80	AZITROMICINA 500MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	100.000		
81	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML,SOL.INAL.,FR, INALATORIA FRASCO 20 MILILITRO	FRS	100		
82	CAPTOPRIL 25MG,CAPS/C/CP.REV,ORAL	CP	100.000		
83	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

84	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50MG/ML(250MG/5ML) PO/SUSP ORAL, FR, ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRS	15.000		
85	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	5.000		
86	DEXAMETASONA, ACET 1MG/G (0,1%), CRME DERM, BIS/TBO/POTE,DERMAT BISNAGA 10 MG	BIS	50.000		
87	DEXCLORFENIRAMINA, MAL 0,4MG/ML, SOL ORAL, FR, VO FRASCO 100ML	FRS	15.000		
88	DEXCLORFENIRAMINA, MAL 2MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	80.000		
89	DIGOXINA 0,25MG,CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	100.000		
90	DIPIRONA SODICA 500MG CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	900.000		
91	DIPIRONA SODICA 500MG/ML,SOL ORAL, FGOT, VO FRASCO CONTA-GOTAS 10 MILILITRO	FRS	100.000		
92	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	50.000		
93	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	175.000		
94	ESPIRONOLACTONA 100MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	25.000		
95	ESPIRONOLACTONA 25MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
96	FLUCONAZOL 150MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
97	FUROSEMIDA 40MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
98	GLIBENCLAMIDA 5MG,CAPS/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
99	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	100.000		
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML,SOL.ORAL, FR, ORAL FRASCO 100 ML	FRS	20.000		
101	IBUPROFENO 300MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	500.000		
102	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL, FR GOT, ORAL FRASCO 30 MILILITRO	FRS	50.000		
103	IVERMECTINA 6MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	20.000		
104	METFORMINA,CLORIDRATO 850MG,CAPS/CP/CP REV, VO	CP	75.000		
105	METILDOPA 250MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	400.000		
106	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	80.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

107	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAG, BIS/TUB+APLIC, VAGINAL BISNAGA 50 GRAMAS	BIS	10.000		
108	METRONIDAZOL 250MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	150.000		
109	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%), SUSP ORAL, FR, ORAL – FRASCO 100ML	FRS	7.000		
110	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG, BISNAGA+APLICADORES, VIA VAGINAL BISNAGA 80 GRAMAS	BIS	15.000		
111	NITROFURANTOINA 100MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	150.000		
112	OLEO MINERAL PURO 100%, OLEO, FR, ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRS	2.000		
113	OMEPRAZOL 20MG,CAPS/COM.REV.LIB.RET. (GAST),CAPS/COM REV LIB RET(G)OR	CP	900.000		
114	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL ORAL, FGOT, VO FRASCO 15 MILILITRO	FRS	30.000		
115	PARACETAMOL 500MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	500.000		
116	PREDNISOLONA,FOSFATO SODICO 3MG/ML,SOL.ORAL,FR, ORAL FRASCO 60 MILILITRO	FRS	15.000		
117	PREDNISONA 20MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	250.000		
118	PREDNISONA 5MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	750.000		
119	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
120	SAIS P/ REIDRAT. ORAL:CLORETO SODIO 125,45MG/G+ ETC,ENVEL,ORAL	ENVELOPE	50.000		
121	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML, SOL ORAL/XAROPÉ, FR, VO FRASCO 120 MILILITRO	FRS	3.000		
122	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML,SUSP,FR,ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRS	7.000		
123	SULFATO FERROSOEQUIV A 40 MG DE FERRO ELEM, CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	750.000		
124	SULFATO FERROSO 68 MG/ML (EQ.25MG/ML FE), SOL ORAL, FGOT, ORAL FRASCO 30 MILILITRO	FRS	50.000		
125	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	15.000		
126	AGUA PARA INECAO, LIQUIDO INJETAVEL, A/FA 5 ML, IM/IV	FLACONETE	30.000		
127	BENZILPEN.PROCAINA 300000UI+POTASSICA10000 0UI,PO LIOF.INJ,FA,IM	FRS			



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

			500		
128	BENZILPENICILINA BENZ 1200000 UI,PO LIOF/SUSP A/FA/SER P.,IM	FRS	30.000		
129	LOSARTANA POTASSICA 50MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	150.000		
130	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE/SOL. ORAL, FR, ORAL FRASCO 100 MILILITRO	FRS	30.000		
131	LORATADINA 10MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		
132	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	150.000		
133	CALCIO, FOLINATO 15 MG,CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	4.000		
134	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOL ORAL, FR/GOTAS, ORAL FRASCO 20 MILILITRO	FRS	700		
135	CETOCONAZOL 200MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	20.000		
136	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6), CAP/CP/CP REV,ORAL	CP	200.000		
137	PIRIMETAMINA 25MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	7.000		
138	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	3.000		
139	SULFADIAZINA 500MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	8.000		
140	CLARITROMICINA 500MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	20.000		
141	ITRACONAZOL 100MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	10.000		
142	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISN/TUBO, VAGINAL BISNAGA 30 GR	BIS	12.000		
143	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOL ORAL, FGOT, VO FRASCO 20 MILILITRO	FRS	10.000		
144	GLIMEPIRIDA 2MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	30.000		
145	POLIVITAMINICO (C+B8+B5+D2+B3+B6+E+A+B2+B1);SOL ORAL; FR;VO FRASCO 20 MILILITRO	FRS	10.000		
146	POLIVITAMINICO (VITAMINAS A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C E	CP	10.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

	D, E OS MINERAIS FERRO, MANGANÊS E ZINCO)				
147	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULS ORAL, FGOT, VO FRASCO CONTA GOTAS 15 MILILITRO	FRS	40.000		
148	LOSARTANA POTASSICA 25MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	100.000		
149	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	50.000		
150	NIFEDIPINO 20MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	120.000		
151	PENTOXIFILINA 400MG, CAP/CP REV LIB PROLONG, ORAL	CP	50.000		
152	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO, ORAL FRASCO (120ML)	FRS	15.000		
153	ACETILCISTEINA 200MG/G, GRAN SIMPLS(SOLUVEL), ENV 5G, ORAL	ENV	80.000		
154	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XPE/SOL. ORAL, FR, ORAL FRASCO 120 MILILITRO	FRS	10.000		
155	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XPE/SOL. ORAL, FR, ORAL MILILITRO (FRASCO 120ML)	FRS	10.000		
156	DROPROPIZINA 3MG/ML, SOL. ORAL, FR, ORAL MILILITRO (FRASCO 120ML)	FRS	10.000		
157	DEXCLORFENIRAMINA, MAL.0, 4MG/ML+BETAMETAS.0, 05, SOL.OR/XAR, FR, OR FRASCO (120ML)	FRS	10.000		
158	PARACETAMOL 400MG + FENILEFRINA, CLOR 4MG + CLORFENAMINA, MAL 4MG, CAP/CP/REV, VO (BLISTER COM 4 OU 6 CAP/CP)	CP	100.000		
159	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML, S ORAL, FGOT, VO	FRS	30.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

	MILILITRO (FRASCO 20ML)				
160	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
161	CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	40.000		
162	NIMESULIDA 100MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	300.000		
163	DELTAMETRINA 0, 2MG/ML, XPU, FR, CAPILAR MILILITRO (FRASCO 100ML)	FRS	10.000		
164	CETOCONAZOL 20MG/G, CREM DERM, BIS/TUBO/POTE, DERMATO BISNAGA 30 GR	BIS	10.000		
165	NEOMICINA, SULF 5MG/G+BACITRACINA, ZINCIC 250UI/G, POM, BIS, DERM BISNAGA 15 GR	BIS	30.000		
166	GLICLAZIDA 30MG, CAP/CP REV LIB PROL, VO	CP	300.000		
167	GERAIS GLICLAZIDA 60 MG, CAPS/CP.REV LIB.PROLONG, ORAL	CP	300.000		
168	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
169	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	250.000		
170	CILOSTAZOL 50MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	50.000		
171	CILOSTAZOL 100MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	60.000		
172	PROPATILNITRATO 10MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	300.000		
173	LEVOFLOXACINO 500 MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	60.000		
174	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML, SOL OFT, FGOT, OFTALM FRASCO 5ML	FRS	10.000		
175	CIPROFLOXACINO MON, CL.3, 5MG/G+DEXAMETASONA1MG/G, POM.OFT, BIS/TB <u>BISNAGA 3,5G</u>	BIS	10.000		



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

176	CIPROFLOXACINO MON, CL 3, 5MG/ML, DEXAMETASONA 1MG/ML, SOL, FGOT, OFT FRASCO 5ML	FRS	10.000		
177	FLUORMETOLONA, ACETATO 1MG/ML, SUSP OFT, FGOT, OFTALM <u>FRASCO 5ML</u>	FRS	10.000		
178	CETOTIFENO, FUM 0, 25 MG/ML, SOL OFTALM, FR, CT GT <u>FRASCO 5ML</u>	FRS	10.000		
179	TOBRAMICINA, SULFATO 3MG/ML (0, 3%), SOL OFT, FR GOT, OFTALM FRASCO CONTA-GOTAS 5 MILILITRO	FRS	10.000		
180	RETINOL, AC 10000UI, AA25MG/G, METION5MG/G, CLOANF5MG/G, POM, BIS, OFT BISNAGA 3.50 GRAMA	BIS	10.000		
181	COLECALCIFEROL10.000UI/ML RETINOL 50.000UI/ML SOL FR CONT GT VO FRASCO 10 MILILITRO	FRS	10.000		
182	CIPROFLOXACINO, CL.2MG/ML+HIDROCORTISONA10MG/ML, SUSP.OTO, FR GOT *FRASCO 5ML	FRS	10.000		
183	BETAMETASONA 1MG/ML CLORFEN 10MG/ML TETRACAINA 5MG SOL OTO OTO *FRASCO 10ML	FRS	10.000		
184	TROLAMINA 140MG/ML+HIDROXIQUINOLINA 0, 4MG/ML, SOL OTOL, FGOT, OTOL *FRASCO 8ML	FRS	10.000		
185	BUDESONIDA 50MCG/DOSE, SUSP AQ NASAL, FR SPR, NASAL FRASCO 120 DOSES	FRS	200		
186	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	200.000		
187	DEXAMETASONA 4MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	250.000		
188	FLUORESCEINA SODICA 10MG/ML, SOL OFT, FGOT, OFTALM FORNECIMENTO FRASCO CONTA-GOTAS 5 MILILITRO	FRS	500		
189	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOL OFT, FGOT, OFTALM FORNECIMENTO FRASCO 5 MILILITRO	FRS	300		
	GERAIS CETOPROFENO 50MG, CAP/CP/CP REV, VO	CP	150.000		

O MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO É UM RECURSO COMPLETO QUE DISPONIBILIZA DE MANEIRA MINUCIOSA E ORGANIZADA OS VALORES



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

UNITÁRIOS DE CADA ITEM, JUNTAMENTE COM O VALOR TOTAL, E AINDA APRESENTA AS COTAÇÕES POR FORNECEDOR. ESSA ABORDAGEM DETALHADA VISA FACILITAR A COMPREENSÃO E ANÁLISE CRITERIOSA DOS CUSTOS POR ITEM.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

5.1 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Observações específicas para a entrega:

5.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.2.2. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

5.2.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.2.4. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.2.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.2.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.2.6.1. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.2.6.2. No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

5.2.6.3. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.2.6.4. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde**

produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

5.2.6.5. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.2.7. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.2.8. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

5.2.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.2.10. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.2.11. Os medicamentos / produtos objeto da presente aquisição deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de 7hs. às 16hs, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.12. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

6. DO TRANSPORTE

6.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

6.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

6.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo para Entrega do Objeto

A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. Local de Entrega:

É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no:

Almoxarifado da Saúde

Endereço: Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo - CEP 12.502-180

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

Telefone: (12) 3123 2900 / Ramal 2916

Email: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7.3. NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

8.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.1. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e da autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de instruções, com uma versão em português.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais

10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O Município de Guaratinguetá-SP, obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos/material/objetos licitados;
- II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
- III - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
- VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Guaratinguetá-SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

12.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

12.1.3.6. Acrescento a informação que o Fiscal do Contrato será Thiago da Silva Motta, Coordenador de Assistência Farmacêutica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

13.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.3. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da licitante vencedora.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

13.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

13.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.6. O Município de Guaratinguetá-SP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

14.1.-Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

14.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Aquisição, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

16.2 Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

FICHA:	374
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE:	05
APLICAÇÃO:	304.0000
PROGRAMA:	Assistência Farmacêutica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado da Lei 14.133/21. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Assinado de forma digital por THIAGO
DA SILVA MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

Thiago da Silva Motta CPF 316.888.418-90 Coordenador da Assistência Farmacêutica	Secretário da Saúde Nádia Maria Magalhães Meireles Secretária da Saúde Secretaria da Saúde de Guaratinguetá	Prefeito Municipal
---	---	--------------------